



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS MATÃO**

Portaria IFSP nº MTO.0080/2018, de 11 de outubro de 2018

*Designa gestores e fiscais do contrato
02711/2018 de prestação de serviços continuados
de Manutenção Predial ao IFSP Câmpus Matão.*

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS MATÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.339, de 11 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato IFSP Matão nº 02711/2018, celebrado entre o Câmpus Matão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) e a empresa *ARCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI*, CNPJ nº 18.083.458/0001-17, cujo objeto trata da prestação de serviços continuados de manutenção predial.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE Nº
Gestor do Contrato titular	Rodrigo dos Santos Silva	2069457
Gestor do Contrato substituto	Sergio Ricardo Lelis de Oliveira	2071981
Fiscal Técnico titular	Ana Carolina Conze Rodrigues	2072444
Fiscal Técnico substituto	Claudemir Mariotti Junior	2048193
Fiscal Administrativo titular	Jakeline Andressa Vituci Santos	1815495
Fiscal Administrativo substituto	Denivaldo Aparecido Garavello	1037903

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I. Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- II. Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- III. Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CHRISTIANN DAVIS TOSTA
DIRETOR-GERAL IFSP MATÃO